



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG)  
ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE DIREITO  
PROFESSOR: SIDIMAR LOPES DA SILVA JÚNIOR

MATERIAL DIDÁTICO – NT1

**PENAL II**

Aparecida de Goiânia

2026/1

# Trabalho de nt1

## Caso 1 – Furto qualificado

João, primário e de bons antecedentes, durante a noite, arrombou a porta de uma loja e subtraiu diversos eletrônicos, avaliados em R\$ 15.000. Ele foi preso em flagrante ao sair do local. Não houve violência contra pessoa.

Tipificação: art. 155, §4º, I (rompimento de obstáculo)

Pontos para dosimetria:

- Pena-base (culpabilidade, antecedentes, circunstâncias do crime – período noturno)
- Atenuante: confissão espontânea (se aplicável)
- Agravantes: inexistentes
- Causa de aumento: não há

## Caso 2 – Roubo com uso de arma branca

Maria abordou uma vítima na rua utilizando uma faca e subtraiu seu celular. A vítima não sofreu lesões. Maria é reincidente.

Tipificação: art. 157, caput, com causa de aumento (emprego de arma)

Pontos:

- Pena-base com maus antecedentes
- Agravante: reincidência
- Majorante: uso de arma branca
- Possível regime inicial mais gravoso

## Caso 3 – Tráfico de drogas

Carlos foi preso transportando 2 kg de cocaína. Ele não possui antecedentes e confessou o crime, alegando que fazia isso por dificuldades financeiras.

Tipificação: art. 33 da Lei de Drogas

Pontos:

- Pena-base (quantidade e natureza da droga)
- Atenuante: confissão
- Causa de diminuição: tráfico privilegiado (§4º)
- Regime inicial e substituição de pena

#### **Caso 4 – Lesão corporal grave**

Pedro agrediu um colega com um pedaço de madeira após discussão, causando fratura no braço da vítima. Ele possui uma condenação anterior definitiva.

Tipificação: art. 129, §1º (lesão corporal grave)

Pontos:

- Pena-base (consequências do crime)
- Agravante: reincidência
- Atenuantes: nenhuma evidente
- Possível impossibilidade de substituição

#### **Caso 5 – Homicídio simples com atenuante**

Ana, após sofrer ameaças constantes da vítima, matou-a com um disparo de arma de fogo. Ficou comprovado que ela agiu sob violenta emoção logo após provocação injusta da vítima.

Tipificação: art. 121, caput, com causa de diminuição (§1º – homicídio privilegiado)

Pontos:

- Pena-base (circunstâncias do crime)
- Atenuante: violenta emoção
- Causa de diminuição (privilegiadora)
- Definição do regime inicial